



REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1.º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI/SJP), por meio da Resolução nº 004/2025, será realizada no dia 07 de junho de 2025, das 08h às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro.

Art. 2.º São objetivos específicos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI/SJP), por meio da Resolução nº 004/2025.

§1º Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

§2º Identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado do Paraná, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§3º Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação com todos os municípios paranaenses.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, terá como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, tema este proposto para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI) e os eixos temáticos são os seguintes:

Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e, na sua ausência, por sua vice-presidente, ou por representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal contará com a seguinte programação:

08h: Recepção, coffee break e credenciamento, até o início da leitura do Regimento Interno;



08h30min: Abertura Oficial;
08h40min: Leitura e aprovação do Regimento Interno;
09h: Palestra Magna;
10h: Grupos de trabalhos por Eixos Temáticos;
12h30min: Intervalo para almoço;
13h30min: Apresentação cultural;
13h45min: Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI e eleição dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
14h15min: Homologação dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI e Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
15h: Plenária Final e aprovação das propostas
18h: Encerramento

Art. 6º Participarão da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais 114 (cento e quatorze) Delegados(as), sendo:

I - 24 (vinte e quatro) Delegados(as) natos(as): sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso (titulares e suplentes);

II - 28 (vinte e oito) Delegados(as) Governamentais: sendo indicados pelo Poder Executivo: (03) Secretaria de Assistência Social, (02) Coordenadoria da Pessoa Idosa, (02) Secretaria de Educação, (02) Secretaria de Esporte e Lazer, (02) Secretaria de Habitação, (02) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, (02) Secretaria de Saúde, (02) Departamento de Vigilância Sanitária, (02) Secretaria de Meio Ambiente, (02) Secretaria de Cultura, (02) Secretaria de Segurança, (02) Secretaria de Urbanismo, Transporte e Trânsito, (01) Secretaria de Trabalho, (01) Secretaria de Turismo, (01) Secretaria de Finanças.

III - 02 (dois) Delegados do Sistema de Justiça: indicados pela (1) Defensoria Pública e (1) Ministério Público.

IV - 30 (trinta) Delegados(as) da Rede de Atendimento à Pessoa Idosa: contemplando as Organizações da Sociedade Civil, Organizações Públicas e Movimentos Sociais, escolhidos nos fóruns.

V - 30 (trinta) Delegados(as) Pessoas Idosas: sendo escolhidos nos fóruns.

VI - 20 (vinte) Convidados e Observadores(as): sendo inscritos por ordem de chegada, até o limite das vagas.

Art. 7º É assegurado a todos os presentes na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais o direito à voz e somente aos 114 (cento e quatorze) Delegados o direito ao voto.

Parágrafo único. Todos os presentes terão direito de se manifestar durante o processo de aprovação do Regimento Interno, debate após palestra magna, realização dos grupos de trabalho e plenária final.

Art. 8º. O credenciamento dos delegados será efetivado no dia 07 de junho de 2025, das 8h às 8h40.

Parágrafo único. Não serão credenciados como delegados pessoas que não foram escolhidas e referendadas nos Fóruns Preparatórios ou indicadas, conforme Art. 6º.

CAPITULO III – DOS GRUPOS DE TRABALHO



Art. 9º Serão organizados 05 (cinco) Grupos de Trabalho, sendo que os participantes dos grupos serão subdivididos aleatoriamente no momento do credenciamento.

Art. 10. Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (um/uma) Coordenador(a), 01 (um/uma) Relator(a) e 01 (um/uma) Digitador indicado(a) pela Comissão Organizadora e um(a) Cronometrista(a) indicado pelo próprio grupo.

§1º Caberá ao(a) Coordenador(a):

I – Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, acerca do tema;

II – Controlar o tempo das discussões;

III – Submeter o relatório final para a aprovação do grupo;

§2º Caberá ao(a) Relator(a):

I – Relatar as propostas do grupo para aprovação dos participantes;

II – Apresentar as propostas do grupo em plenária;

§3º Caberá ao(a) Digitador(a):

I - Digitar todas as propostas relatadas nos moldes indicados

§4º Caberá ao Cronometrista:

I – Controlar o tempo de fala dos inscitos e dos trabalhos do grupo.

Art. 11. Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I - Os grupos de trabalho partirão das propostas elaboradas nos Fóruns Preparatórios, que antecederam 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais;

II - Discussão e elaboração das propostas finais: o grupo deverá apresentar as propostas elencadas por prioridade, em formulário próprio, entregue pela organização;

III - Cada grupo de trabalho levará para votação na Plenária Final, por ordem de prioridade, até 05 (cinco) propostas para o Município, 5 (cinco) para o Estado e 5 (cinco) para a União;

IV - Caso o grupo não consiga apresentar cinco propostas para cada ente federado (Município, Estado e União) a partir das propostas elaboradas nos Fóruns, poderá incluir novas propostas, desde que estas contemplem o que foi previsto nos Fóruns.

Art. 12. Somente farão parte do relatório final as conclusões e propostas aprovadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDI (GESTÃO 2025-2027)

Art. 13. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI é etapa integrante da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

Art. 14. Somente poderão participar do processo de escolha as Entidades regularmente inscritas, e em dia com sua documentação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais - CMDI/SJP, até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes e os titulares e seus suplentes deverão pertencer à mesma entidade e organização garantindo a participação.



Art. 15. A escolha dos representantes titulares e suplentes não governamentais e homologação dos representantes governamentais serão realizadas em plenária às 14h30min, sendo:

I - 06 (seis) representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento, oriundos dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes de instituições de atendimento a Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência Para Idosos;

b) 02 (dois) representantes de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa das Pessoas Idosas;

c) 02 (dois) representantes de associações civis comunitárias, federações, sindicatos e entidades patronais afins com base territorial no Município.

II - 06 (seis) representantes indicados pelo Poder Público local, sendo:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. O resultado do processo de escolha dos representantes eleitos da Sociedade Civil será homologado na 15ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO V - DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17. A escolha de Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa se dará entre os delegados presentes na 5ª Conferência Municipal.

§1º O município de São José dos Pinhais tem direito a 3 (três) vagas (3 titulares) no segmento Governamental e a 3 (três) vagas (3 titulares) no segmento Sociedade Civil, conforme *Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná*.

§2º Entende-se por sociedade civil: organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos.

§3º Os indicados serão apresentados e homologados pelos conferencistas que os referendarão como Delegados para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

CAPÍTULO VI - DAS MOÇÕES

Art. 18. Os(as) participantes poderão propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos da Pessoa Idosa, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§1º As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos(as) participantes credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal;

§2º As moções deverão ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 14h45min do dia 07 de junho de 2025;



§3º As moções aprovadas, aquelas que tiverem o número mínimo de assinaturas, serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

§4º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

CAPÍTULO VII - PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de apreciar e submeter à votação as propostas levantadas pelos grupos de trabalho para o Município, o Estado e a União.

Parágrafo único. As deliberações na Plenária Final serão a partir das prioridades elencadas nos Grupos de Trabalho.

Art. 20. A Plenária final é constituída de Delegados, Observadores e Convidados. Terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 5ª Conferência Municipal que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21. O Coordenador da mesa apresentará o relatório dos grupos de trabalho na plenária final, assegurando-se aos presentes na plenária o direito de manifestar questão de dúvida ou solicitar o destaque de quaisquer das propostas.

I - A questão de dúvida visa esclarecer determinado ponto da proposta apresentada;

II - Para cada questão de dúvida, o solicitante terá no máximo 01 (um) minuto para apresentá-la e será permitido o esclarecimento pelo grupo proponente, no tempo máximo de 01 (um) minuto;

III - Os destaques poderão ser de supressão total, supressão parcial ou ainda de melhoria da redação, não podendo ser alteradas no seu teor;

IV - Para cada destaque, o solicitante terá no máximo 01 (um) minuto para apresentá-lo e, havendo discordância, será permitida uma manifestação contrária e uma a favor, pelo tempo máximo de 01 (um) minuto cada uma;

V - Os destaques serão debatidos e votados após a leitura da proposta;

VI - As propostas que não tiverem destaques serão consideradas aprovadas por unanimidade.

Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser encaminhadas por escrito ou verbal à mesa coordenadora, as quais serão submetidas, por ordem de chegada, à plenária.

Art. 22. A aprovação das propostas se dará por votação através dos cartões de votação dos delegados.

§1º Serão apresentadas na Plenária Final até 05 (cinco) propostas para o Município, 5 (cinco) para o Estado e 5 (cinco) para a União.

§2º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contagem numérica de votos dos cartões.

§3º As propostas aprovadas serão elencadas por prioridade, conforme o número de votos.

§4º Iniciado o regime de votação não será permitida a proposição de questões de ordem.

Art. 23 Não poderão ser incluídas novas propostas no momento da Plenária Final.



Art. 24. Encerrada a votação das propostas, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com recursos à plenária.

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2025.